



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 646/2020/GAB., DE 7 DE MAIO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, reconduzido através do Decreto Presidencial de 31 de julho de 2019, publicado no D.O.U. de 1 de agosto de 2019, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.011044/2020-17, resolve:

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS – e do Ministério da Saúde quanto às medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19); e

Considerando o disposto na Portaria nº 541/2020/GAB, de 07 de abril de 2020, que suspendeu as atividades acadêmicas presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará até 17 de maio de 2020, entre elas a cerimônia de formaturas, resolve:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, os Diretores Gerais dos *campi* a promoverem sessão de colação de grau de cursos superiores de graduação em bacharelado, licenciatura e tecnologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, para fins de outorga de grau aos discentes concluintes, por videoconferência.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vigorará durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais em razão da pandemia de coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Somente poderá participar da sessão de colação de grau por videoconferência o discente que integralizar todos os componentes curriculares do currículo do curso; encontrar-se na condição de regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE; e não possuir pendências junto à Biblioteca e a Secretaria Acadêmica ou setor equivalente do *campus*, conforme estabelece o art. 3º da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º sessão de colação de grau por videoconferência será realizada exclusivamente na forma de colação de grau em sessão específica ou extemporânea, e seguirá os ritos previstos na Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013.

Art. 4º A sessão de colação de grau por videoconferência será realizada, preferencialmente, por meio da conferência web da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, ou, na impossibilidade desta, por outro meio digital que possa congrega em um mesmo ambiente virtual de todos os participantes.

Art. 5º O formando que desejar colar grau por videoconferência deverá formalizar solicitação à direção geral do *campus* do IFPA ofertante do curso que concluiu.

§1º A solicitação será por meio de requerimento próprio constante anexo I, enviada para o e-mail do gabinete da direção geral do *campus*, que encaminhará à Comissão Permanente de Colação de Grau para organizar a cerimônia.

§2º Os e-mails dos gabinetes das direções gerais dos *campi* constam relacionados no anexo III.

§3º O formando que colar grau por videoconferência não poderá requerer participação, a posteriori, em colação de grau solene presencial.

Art. 6º A Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus* analisará a solicitação do formando, consultando o sistema acadêmico, a direção de ensino, a coordenação de curso, o setor de biblioteca, e a secretaria acadêmico ou setor equivalente do *campus* para certificar-se do cumprimento por parte do formando do disposto no art. 3º da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013.

Art. 7º Constatado o cumprimento por parte do formando do disposto no art. 3º da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013, a Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus* enviará ao formando, por e-mail, notificação do deferimento do pedido de colação de grau por videoconferência e, anexo, um termo contendo o texto do juramento do profissional fornecido pelo Conselho Regional da profissão para os cursos de bacharelado e tecnologia ou pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE – dos cursos de licenciatura, nos termos do anexo II.

§1º O termo contendo o texto do juramento do profissional deverá ser preenchido, assinado e enviado pelo formando, por e-mail, à Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus* como resposta ao e-mail recebido com a notificação do deferimento do pedido de colação de grau por videoconferência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

§2º O requerimento do formando para colar grau por videoconferência; a decisão por deferimento da Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus*; o termo contendo o juramento do profissional devidamente preenchido e assinado pelo formando; e todos os demais documentos construídos em razão dos ritos necessários à colação de grau por videoconferência comporão um dossiê, que será arquivado na pasta individual do aluno no Acervo Acadêmico do *campus*.

Art. 8º Caberá à Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus*:

I – Preparar o ambiente virtual para realização da cerimônia de formatura, a qual deverá ocorrer, preferencialmente, por meio da conferência web da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP;

II – Coordenar todos os trabalhos da sessão de colação de grau por videoconferência, inclusive a mediação do ambiente virtual da cerimônia de formatura.

III – Notificar, via e-mail, com o prazo de até 48 horas antes da cerimônia, as autoridades do *campus* previstas no art. 19 da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013, a se fazerem presentes à cerimônia de formatura a ser realizada por videoconferência, informando o endereço eletrônico do ambiente virtual, dia e horário de realização da sessão de colação de grau;

IV – Notificar, via e-mail, com o prazo de até 48 horas antes da cerimônia, o formando a se fazer presente à cerimônia de formatura a ser realizada por videoconferência, informando o endereço eletrônico do ambiente virtual, dia e horário de realização da sessão de colação de grau.

V – Designar o secretário da sessão de colação de grau, e notificá-lo, via e-mail, com o prazo de até 48 horas antes da cerimônia, a se fazer presente à cerimônia de formatura a ser realizada por videoconferência, informando o endereço eletrônico do ambiente virtual, dia e horário de realização da sessão de colação de grau.

Art. 9º A Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus* poderá decidir por reunir na mesma sessão de colação de grau por videoconferência formandos do mesmo curso e a fará a mediação dos mesmos e seus convidados no ambiente virtual da cerimônia.

Art. 10 É de inteira responsabilidade e custo do formando dispor dos meios e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação – TIC – necessários a sua participação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

na sessão de colação de grau por videoconferência, inclusive o acesso à rede mundial de computadores (internet) para acessar o ambiente virtual da cerimônia.

Art. 11 A direção geral do *campus* providenciará os meios e equipamentos de TIC às autoridades que participarão da sessão de colação de grau por videoconferência, caso essas não os disponham.

Parágrafo único. Para evitar aglomeração e respeitar a distância mínima entre pessoas recomendada pela OMS quando reunidas presencialmente, a sessão será coordenada pela Comissão Permanente de Colação de Grau somente com a presença do presidente da comissão e o diretor geral, preferencialmente, direto do Gabinete da Diretoria Geral do *campus*. Os demais membros da comissão, autoridades e formando, deverão acessar o ambiente virtual da colação de grau remotamente.

Art. 12 Previamente, com antecedência mínima de 24 horas ao dia e hora marcada para o início da sessão de colação de grau por vídeo conferência, a Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus* enviará para o e-mail do formando, indicado em sua solicitação de colação de grau, o link contendo o endereço de acesso à sala da conferência web da RNP, preferencialmente, onde será realizado a cerimônia de formatura.

§1º O formando e seus convidados deverão acessar o ambiente virtual da sessão de colação de grau com antecedência mínima de 30 minutos, para que sejam autorizados a participar da cerimônia e receber orientações da Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus*, e, em querendo, esclarecer dúvidas.

§2º O formando deverá informar, por e-mail, à Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus*, com antecedência 48 horas ao início da sessão de colação de grau, os nomes de seus convidados e será o único responsável pelo compartilhamento do link do ambiente virtual da cerimônia de formatura com os mesmos.

§3º O formando e/ou seus convidados que não acessar o link e entrar na sala da conferência web da RNP até a hora marcada para o início da cerimônia de formatura será impedido pelo mediador a acessar o ambiente virtual da sessão de colação de grau por videoconferência, visando não interromper a cerimônia. Neste caso o formando terá que iniciar novo procedimento para colar grau, seja presencial ou por videoconferência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

Art. 13 Para fins de comprovação e registro da presença do formando na colação de grau a videoconferência será gravada e devidamente arquivada pela Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus*.

Art. 14 O secretário da sessão de colação de grau por videoconferência, redigirá a Ata de Outorga de Grau, a qual será assinada por todos os formandos e autoridades presentes à cerimônia de formatura, mediante assinatura por meio de certificado digital.

§1º O formando ou a autoridade do *campus* que não possuir certificado digital deverá, previamente, providenciá-lo por meio da chave ICP Edu - Certificação Digital de Pessoa, da RNP, sob risco de não participar da cerimônia de formatura.

§2º A Comissão Permanente de Colação de Grau do *campus* certificar-se-á, antecipadamente à sessão de colação de grau por videoconferência, que os formandos ou as autoridades do *campus* possuem certificado digital para não inviabilizar a cerimônia de formatura.

§3º Será emitido ao formado atestado de conclusão de cursos pela secretaria acadêmica do *campus*, assinado eletronicamente pelo responsável do setor.

Art. 15 A Diretoria de Tecnologia da Informação prestará suporte aos *campi* na criação do ambiente virtual para realização da conferência web da RNP e na obtenção da assinatura por certificado digital por meio da chave ICP Edu da RNP.

Art. 16 Casos omissos serão tratados pelo Reitor e Diretores Gerais dos *campi*, em suas respectivas unidades.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 18 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

REITOR DO IFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

Anexo I

REQUERIMENTO PARA COLAÇÃO DE GRAU ESPECÍFICA OU EXTEMPORÂNEA  
POR VIDEOCONFERÊNCIA

I - Identificação

|                          |               |                |
|--------------------------|---------------|----------------|
| Campus:                  |               |                |
| Curso:                   |               |                |
| Matrícula:               |               |                |
| Nome do Discente:        |               |                |
| Nome da Filiação 1:      |               |                |
| Nome da Filiação 2:      |               |                |
| Data de Nascimento:      |               | Nacionalidade: |
| Município de Nascimento: |               | UF:            |
| CPF nº                   | Identidade:   | Org. Exp./UF:  |
| Endereço:                |               |                |
| Bairro:                  | Município:    | UF:            |
| CEP:                     | Telefone: ( ) | Celular: ( )   |
| e-Mail:                  |               |                |

II - Requerimento

Eu, acima identificado(a), tendo em vista o cumprimento com aprovação em todos os componentes curriculares obrigatórios e da carga horária optativa obrigatória, previstos no currículo do curso, **solicito colação de grau em sessão específica ou extemporânea**, nos termos da Resolução nº 18/2013/CONSUP, de 9 de abril de 2013, **por videoconferência**.

Declaro que não possuo pendência junto à coordenação do curso, setor de biblioteca e/ou secretaria acadêmica ou setor equivalente do campus, e que possuo os meios e equipamentos necessários para colar grau por videoconferência.

Estou ciente que tendo outorgado grau por videoconferência não poderei requerer participação em colação de grau presencial.

III – Motivação (anexar documentação)

- ( ) Nomeação em concurso público (portaria de nomeação)
- ( ) Contratação por empresa pública ou privada (comprovante do empregador ou CTPS assinada)
- ( ) Aprovação em seleção para curso de pós-graduação (edital e relação dos aprovados)
- ( ) Mudança de domicílio para outro município, estado ou país (requerimento)
- ( ) Outros

\_\_\_\_\_ -PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

Anexo II

TERMO DE JURAMENTO EM COLAÇÃO DE GRAU

Eu, \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ discente do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA,  
Campus \_\_\_\_\_, curso superior de graduação em \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, na qualidade de formando, que no exercício da  
profissão de \_\_\_\_\_, prometo:

*(Inserir abaixo o texto do juramento do formando)*

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser de livre inicia e verdadeiro o supra juramento, firmo o presente termo.

\_\_\_\_\_ -PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA**

Anexo III

RELAÇÃO DOS E-MAIL DOS GABINETE DAS DIRETORIAS GERAIS DOS CAMPI

| Campus                | e-mail   |
|-----------------------|--|
| Abaetetuba            | <a href="mailto:gabinete.abaetetuba@ifpa.edu.br">gabinete.abaetetuba@ifpa.edu.br</a>   |
| Altamira              | <a href="mailto:gabinete.altamira@ifpa.edu.br">gabinete.altamira@ifpa.edu.br</a>       |
| Ananindeua            | <a href="mailto:gabinete.ananindeua@ifpa.edu.br">gabinete.ananindeua@ifpa.edu.br</a>   |
| Avançado Vigia        | <a href="mailto:dg.vigia@ifpa.edu.br">dg.vigia@ifpa.edu.br</a>                         |
| Belém                 | <a href="mailto:gabinete.belem@ifpa.edu.br">gabinete.belem@ifpa.edu.br</a>             |
| Bragança              | <a href="mailto:gabinete.braganca@ifpa.edu.br">gabinete.braganca@ifpa.edu.br</a>       |
| Breves                | <a href="mailto:dg.breves@ifpa.edu.br">dg.breves@ifpa.edu.br</a>                       |
| Cametá                | <a href="mailto:gabinete.cameta@ifpa.edu.br">gabinete.cameta@ifpa.edu.br</a>           |
| Castanhal             | <a href="mailto:gabinete.castanhal@ifpa.edu.br">gabinete.castanhal@ifpa.edu.br</a>     |
| Conceição do Araguaia | <a href="mailto:gabinete.cda@ifpa.edu.br">gabinete.cda@ifpa.edu.br</a>                 |
| Industrial de Marabá  | <a href="mailto:gabinete.industrial@ifpa.edu.br">gabinete.industrial@ifpa.edu.br</a>   |
| Itaituba              | <a href="mailto:gabinete.itaituba@ifpa.edu.br">gabinete.itaituba@ifpa.edu.br</a>       |
| Óbidos                | <a href="mailto:gabinete.obidos@ifpa.edu.br">gabinete.obidos@ifpa.edu.br</a>           |
| Paragominas           | <a href="mailto:gabinete.paragominas@ifpa.edu.br">gabinete.paragominas@ifpa.edu.br</a> |
| Parauapebas           | <a href="mailto:gabinete.parauapebas@ifpa.edu.br">gabinete.parauapebas@ifpa.edu.br</a> |
| Rural de Marabá       | <a href="mailto:gabinete.crmb@ifpa.edu.br">gabinete.crmb@ifpa.edu.br</a>               |
| Santarém              | <a href="mailto:dg.santarem@ifpa.edu.br">dg.santarem@ifpa.edu.br</a>                   |
| Tucuruí               | <a href="mailto:gabinete.tucurui@ifpa.edu.br">gabinete.tucurui@ifpa.edu.br</a>         |